

PROJETO DE LEI Nº 032/16, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 6.097,50, com a organização e realização do Campeonato Municipal Interfirmas de Futsal e Vôlei - 2016, e dá outras providências.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 6.097,50 (seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), para organização e realização do Campeonato Municipal Interfirmas de Futsal e Vôlei - 2016, a ser iniciado no dia 02 de setembro de 2016, tendo como data programada final o dia 21 de outubro de 2016, com a participação das equipes a seguir: MIF/MC/Bronzatti, Dana/Marcenaria LH/Madeira Inovar, Future A, CLV, Prefeitura/Posto Charrua, Construtora Habernchsz/Madeira Giongo, Solupack Embalagens/Covel, JBS, Magazin/Onda, Fterras, Brumar/Voar Leve/Academia Vida em Movimento e Future B na modalidade de futsal e Solupack, Prefeitura, JBS, Future e Magazin na modalidade de vôlei

Parágrafo Único: O valor fixado no “caput” deste artigo será utilizado para pagamento de despesas com arbitragem, sonorização e demais despesas em geral com a organização do evento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, já previstas no orçamento vigente, como segue:

- 06.04 – CULTURA E DESPORTO AMADOR
- 27.812.0103.2035 – Manutenção Atividades Desporto Amador
- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (6426)
- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (6427)
- 3390.31.00.00.00 – Premiação Cult. Artist. Cient. Desportiva (6439)
- 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (6430)
- 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Física (6431)
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (6432)
- 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (6433)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 25 DE AGOSTO DE 2016.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELE NATIVIDADE
Assessora de Administração